

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.512/2001
DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o domínio útil que especifica e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o domínio útil de um terreno foreiro pertencente ao Sr. Antônio Bezerra Santos, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), situado à Rua Pedro Soares, medindo 22,30 mts de frente, 15 mts de fundos e 48 mts de frente a fundo, confrontando-se de um lado com o cemitério público, do outro com o imóvel de propriedade do Sr. José Soares de Araújo e fundos também com o imóvel do Sr. José Soares de Araújo.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo 1º desta Lei, tem destinação específica para ampliação do Cemitério São Gonçalo.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,
em 06 de setembro de 2001.


VICENTE GOMES TARGINO
Presidente


JORGE LUIZ DE BARROS
Secretário Administrativo

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 06 de setembro de 2001.


FRANCISCO RIBEIRO ALVES
Secretário Legislativo